

**DECRETO N°. 1259/2020**

**Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.**

**Luís Antônio Chiodini**, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. ....

I - .....

.....

c) o calendário de eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada e atividades esportivas de recreação;

d) as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público.

.....” (NR)

“Art. 8ºA. Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo quando da realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias em vigor.

§ 2º Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.”

**Art. 2º.** Ficam revogadas as alíneas “c” e “d”, inciso II, do art. 8º, do Decreto nº. 1254/2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de julho de 2020.

**Luis Antônio Chiodini**  
Prefeito

**Jair Tomelin**  
Secretário de Administração e Finanças